



Secretaria do Estado da Educação
Unidade Regional de Ensino Santos
F. E. Professor Archimedes Bava rua
Rua wasington Curvelo de Aguiar S/N indaia
Fone (13) 3313 - 1313 / 3313 - 1506 e901398a@educacao.sp.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E. Professor Archimedes Bava , situada na Rua Washington Curvelo de Aguiar, S/N Indaiá, Bertioga - SP, torna publica a abertura do processo de licitação para a administração dos Serviços de Cantina Escolar da referida escola. Comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas na secretaria da Unidade Escolar, no endereço citado acima, no período de 30/03/2026 a 31/03/2026 no horário da manhã das 9h ao 12h e tarde das 14h às 15h mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (depósito) na conta da APM, Banco do Brasil, agência 3970-5 Bertioga - conta corrente 19.488 - 3 correspondentes a uma e meia UFESPs em nome da APM da escola, *sem* devolução. As propostas com Valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 01 de abril de 2026 às 16h. A abertura dos envelopes contendo as propostas, será realizada em sessão pública no dia 02 de abril de 2026 às 10h nas dependências da Unidade Escolar, pela comissão julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM. A Diretoria Executiva da APM reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente, ou recusar todas as propostas caso não atendam às necessidades da Escola, objetivando o melhor atendimento ao alunado.

Retirada das instruções: 30.03.26 a 31.03.26 das 09h às 12h e 14h as 15h

Entrega dos envelopes lacrados: 01.04.26 até às 16h

Abertura dos envelopes pelo Conselho de escola e APM: 02.04. 26 às 10h

INSTRUÇÕES PARA LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR E.E PROFESSOR ARCHIMEDES BAVA

1- Objetivo:

Concorrência para exploração da Cantina Escolar da EE Professor Archimedes Bava.

2. Proposta:

2.1- Digitada pelo proponente sem rasuras ou emendas, datada e assinada de modo que se identifique o proponente;

2.2-Preço: o valor mínimo será de R\$ 1.000,00;

2.3- Prazo de validade: a validade da concorrência será pelo período de dois anos prorrogável a critério da Diretoria da APM;

2.4- O proponente deverão ser pessoa idôneas, de preferência com experiência no ramo, zelar pelo bom ambiente da cantina, não permitindo a entrada de pessoas estranhas ao trabalho.

2.5- Produtos de venda; os mesmos deverão estar dentro dos padrões da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, fazem parte integrante das presentes instruções. Os preços deverão ser iguais ou inferior aos vendidos no comercio local.

3- Julgamento:

3.1- Uma comissão organizada pela APM conforme novo estatuto membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal zelará pelo correto cumprimento do presente edital;

3.2- Será declarada vencedora a proposta que atender todas as condições e exigências do presente edital, apresentar-se mais vantajosas para a APM;

4- Empate:

4.1- Em caso de empate no que tange a mensalidade, a comissão optará pelo interessado que tiver firma constituída e depois por maior tempo de experiência no ramo.

5- Recurso:

5.1- Aguardar 03(três) dias para a possível interposição de recurso dirigido ao Diretor Executivo da APM- da classificação efetuada.

6- Contrato:

6.1- No ato da assinatura do contrato, o vencedor do Processo de Licitação ficará obrigado a apresentar comprovação de haver depositado no Banco do Brasil, agência 3970 - 5 conta corrente 19.488 -3, em nome da APM EE Professores Archimedes Bava, a título de caução, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao primeiro ano de vigência do mesmo.

7- Documentos:

7.1 No ato de entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar um segundo envelope contendo os seguintes documentos:

Cópia da cédula de identidade e CPF;

Cópia do título de Eleitor;

Cópia da carteira de reservista (somente para candidatos do sexo masculino);

Caderneta de Saúde (vacinação);

Declaração de próprio punho de estar ciente das Normas para funcionamento das Cantinas; nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005;

Declaração do candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;

Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate),

Consulta em órgão de controle de crédito - SPC e Serasa. Atestado de Antecedentes Criminais -. Justiça Estadual e Federal.

Obs.: A falta de documentos, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.

Kleber Olímpio RG 24176467 - 1
Diretor Executivo da APM